



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE Lei nº. 1151/2022 de 28 de março de 2022.

SÚMULA: “Altera dispositivos do Programa Mais Produção e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI.

Art. 1º Ficam adicionados os parágrafos sexto e sétimos ao artigo 15 da Lei Municipal nº 1018/2022 conforme a seguir:

Parágrafo 6º – Aos operadores de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica (PC), Rolo Compactador e Tratores de Esteira, considerando as particularidades de cada equipamento, os operadores terão direito a um piso fixo conforme a seguir:

Operador de Motoniveladora	R\$ 560,00;
Operador de Pá Carregadeira	R\$ 350,00;
Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	R\$ 350,00;
Rolo Compactador	R\$ 200,00;
Operador de Trator de Esteira	R\$ 350,00.

Parágrafo 7º – Quando esses operadores elencados no parágrafo sexto ultrapassarem 50 (cinquenta) horas mensais trabalhadas farão direito além do piso acima mencionado ao valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) sobre cada hora efetivamente trabalhada acima do piso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (28/03/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA



Mensagem de Lei nº. 687/2022 de 28 de março de 2022.

Excelentíssimo Presidente,
EDIMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1151/2022** que “**Altera dispositivos do Programa Mais Produção e dá outras providências**”.

Tal Projeto se justifica considerando a necessidade de adequar a operacionalidade de cada equipamento haja vista que em algumas situações como por exemplo da Pá Carregadeira, ele efetua o enchimento das caçambas e fica parado aguardando o retorno para novo trabalho e essa demora dependerá da distância da jazida ao local de descarrego do material.

Então buscando algumas correções é que se estipulou esse Piso Mínimo, especialmente em relação ao Operador de Motoniveladora, pois tais profissionais são raros e de difícil formação.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 28 de março de 2022.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

